



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 24 de agosto de 2020.

Torna sem efeito a Emenda Modificativa ao § 1º do Art. 24, Seção VII - Da Eleição da Mesa da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, nos termos do inciso I do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Tuparetama, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O § 1º do Art. 24, Seção VII - Da Eleição da Mesa, da Lei Orgânica do Município, retornará à sua redação original, conforme segue:

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Tuparetama entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuparetama, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2020.

Bancada de Situação

*Antonio Valmir Batista Tunú
Vereador*

*Arlã Markson Gomes de Sousa
Vereador - Líder*

*Diógenes Torres da C. Patriota
Vereador*

*Idelbrando Valdevino da Silva
Vereador*

*Vanda Lúcia C. Silvestre
Vereadora*





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240118132237.pdf>
assinado por: idUser 238

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP 56.760-000
FONE/FAX (87) 3828 1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br